



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 206/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2021

MODALIDADE:	<ul style="list-style-type: none">• PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2021 (Regido pela Lei 10.520/2002 e decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90 9.784/99. Lei complementar 123/2006 e Lei 8.666/93, e suas alterações).
DATA DE ABERTURA: (Sessão Pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação).	DATA: <ul style="list-style-type: none">• 14 de Janeiro de 2022.
HORÁRIO:	<ul style="list-style-type: none">• 09h00min (horário local)
OBJETO:	<ul style="list-style-type: none">• O presente Pregão tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE INTRANET, POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, POR MEIO DE RECURSO PRÓPRIO.
TIPO DA LICITAÇÃO:	<ul style="list-style-type: none">• Menor Valor Global
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Redenção, situada à Rua Walterloo Prudente, 253, Jardim Umuarama, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
INTERESSADOS	<ul style="list-style-type: none">• Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde.
Retire e acompanhe este Edital GRATUITAMENTE. Maiores informações poderão ser obtidas a partir dos endereços eletrônicos e/ou telefones:	<ul style="list-style-type: none">• licitacao@redencao.pa.gov.br• Site: www.redencao.pa.gov.br <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto ao pregoeiro e Equipe de Apoio, Rua Walterloo Prudente, 253, Jardim Umuarama, Telefones: (094) 99117-4026.</p>

1



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, torna público, que realizará licitação na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL”, com julgamento tipo **menor valor global**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE INTRANET, POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde, por meio de recursos próprios.** Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e Lei complementar 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, Sr.ª **Elisônia Neves do Nascimento**, designada pela Portaria nº 066/2021, de 04 de janeiro de 2021 do Gabinete do Prefeito Municipal.

01 DO OBJETO

1.1 – O presente **Pregão** tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE INTRANET, POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE RECURSO PRÓPRIO**, segundo a quantidade e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2 – O presente **Edital** do Presente **pregão** e anexos – **Termo de Referência e Contrato** – são **complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e, omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.**

1.3 – Por força da **Resolução Administrativa nº 43 de 19 de dezembro de 2017 do – TCM-PA, (TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – PA)**, as empresas participantes que sagrar-se vencedoras do certame, devem ter **certificado digital - PJ**, para assinatura de contratos, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.

1.4 – A empresa deverá apresentar Autorização do Serviço de Comunicação Multimídia, emitido pela Anatel.

1.5 – Serão instalados **28 (vinte e oito) pontos de Intranet**, distribuídos nas Secretarias Municipais de Redenção/PA e Seus Departamentos.

1.6 – Os serviços de comunicação de dados (intranet) deverão ser fornecidos por meio de fibra óptica que permita o tráfego de dados, voz e vídeo de abrangência Municipal, com ponto de toca de tráfego (PTT) de forma redundante, do concentrador da CONTRATADA até o concentrador da CONTRATANTE e seus pontos primários e secundários.

1.7 – O prazo para instalação dos pontos de intranet e conclusão dos serviços será de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da autorização de serviços, que será enviada pela CONTRATANTE a empresa CONTRATADA via telefone (whatsapp) ou no e-mail eletrônico.

1.8 – O link de intranet deverá ter a velocidade mínima de 50Mbps (cinquenta Mega bits por segundo) para cada ponto instalado.

02 DA DOTAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária, Aquicultura, Indústria e Comércio.

10 25 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.1203.2123 – Funcionamento da Controladoria do Município

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

20.08-08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0137 2024 – ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 1203 2025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

20.09-09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 1203 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 1231 2210 – MANUTENÇÃO DO SCFV SERV DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE V

RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.1231.2345 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES À CIDADANIA

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 241 0121 2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA-API

RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 241 0137 2030 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 241 0137 2030 – BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA-BPC

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 242 0126 2029 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 243 0131 2031 - APOIO E ENCARGOS COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

08 243 0131 2032 – PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO E EXPL. SEX. DE CRIAN. E ADOL
RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 243 0132 2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0137.2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL
RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0137 2036 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0137 2037 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0137 2039 –MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOCIAL BASICA A CRIANÇA
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0137 2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0137 2041 – MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE-LA
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0137 2342 – PPTS – PROJETO TECNICO DO TRABALHO SOCIAL
RECURSO FEDERAL – C.E.F – CAIXA ECONOMICA FEDERAL
08 244 1265 2343 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10 15 15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1203 2082 0000 = Manutenção de Atividades de Apoio e Coordenação Geral
3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros – PJ

10 14 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

12 122 1203 2071 0000 = Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.0 Outros Serviços de Terceiros – PJ

Unidade Orçamentária: 20 – Seguridade Social

20.13.13 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.1203.2046 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0203.2056 – Implantação da Telemedicina Virtual
10.122.1203.2049 – Manut. das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
10.125.1205.2047 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde
10.244.1257.2218 – Manut. da Academia de Saúde Pública
10.301.0200.2053 – Atenção Básica de Saúde
10.301.0200.2462 – Serviços de Próteses Dentária
10.301.0200.2165 – Implantação e Manutenção de Clínica Oftalmológica
10.301.0202.2055 – Manut. do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS
10.301.0203.2056 – Manut. das Equipes da Família – ESF
10.301.0214.2057 – Prevenção do Câncer Cérvico e Uterino – PCCU
10.301.1206.2052 – Programa de Saúde Bucal
10.301.1209.2058 – Manut. do Centro de Atendimento Farmacêutico – CAF
10.301.1221.2204 – Manut. Do Centro de Fisioterapia Municipal;
10.302.0210.2059 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
10.302.0210.2338 – Manut. da Unidade de Pronto Atendimento – SAMU



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

10.302.0210.2340 – Manut. do TFD – Tratamento Fora do Domicílio
10.302.0220.2060 – Ações Estratégicas – AHA/MAC
10.302.1210.2134 – Implantação e Manutenção do Complexo Regulador Municipal
10.302.1216.2135 – Manut. das Atividades da Unid. de Pronto Atendimento – UPA
10.302.1220.2215 – Manut. do CAPS II e III – Centro de Apoio psicossocial
10.302.1258.2230 – Manut. do Centro de Saúde da Mulher
10.303.0230.2061 – Assistência Farmacêutica Básica
10.304.0235.2062 – Manut. da Vigilância Sanitária
10.304.0235.2339 – Manut. do Centro de Controle de Zoonoses
10.305.0220.2063 – Vigilância em Saúde
10.423.0210.2066 – Incentivo a População Indígena
10.305.0200.2064 – Enfrentamento de Emerg. De Saúde Pública – COVID-19
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 0.1.33/002.001 ou 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001 ou 0.1.29/002.003 – Recursos próprio / SUS ou Fonte de Recurso: 10010000/Ordinários; 12130000- Transferências do SUS/Estado; 12140000 – Transferência do SUS/FNS-Bloco de Custeio – Recurso do SUS/Próprio/COVID-19.

5

03 DOS DETALHAMENTOS COMPLEMENTARES E ESCLARECIMENTOS

3.1.0 – O presente Edital poderá ser retirado junto à sede administrativa da Prefeitura Municipal de Redenção (PA), mediante confirmação de retirada, no horário 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, na Rua Walterloo Prudente, 253, setor Jardim Umuarama, Telefone: (094) 3424-3578, ou pelo os meios eletrônicos, site: www.redencao.pa.gov.br; e-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br.

3.1.1 – Qualquer esclarecimento poderá ser obtido no expediente ordinário de Segunda a Sexta-feira das 08h00min às 14h00min, junto o Pregoeiro e equipe de apoio, no endereço já citado no preâmbulo.

3.1.2 Todos os passos e decisões na sequência dos trabalhos relativos a este Pregão serão de total soberania do Pregoeiro, que irá julgar no pleno cumprimento da legislação em vigor acerca das licitações, em especial a Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiárias.

3.1.3 – Não poderão participar da licitação firmas que figurem no Cadastro Informativo - CADIN.

3.1.4 – A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

3.1.5 – No dia 14/01/2022 as 9:00 horário local, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o Edital;

3.1.6 – O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

Extensão da Prefeitura Municipal de Redenção, situada à Rua Walterloo Prudente, 253, Setor: Jardim Umuarama, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3.1.7 – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

3.1.8 – Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, em face de decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

3.1.9 – Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

3.2.10 – O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito. Por meio de carta, telegrama, ou e-mail enviado **até 02 (dois) dias antes** da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que hajam retirados os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção - Pará: Rua Walterloo Prudente, 253, Jardim Umuarama.

- **email:** licitacao@redencao.pa.gov.br **site :** www.redencao.pa.gov.br

04 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

Ratificar-se que este Pregão Presencial será julgado pelo Pregoeiro, com base no critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.

05 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

5.1.0 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.1.1 – A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.1.2 – Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial e documento comprovando tais poderes será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

5.1.3 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

5.1.4 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

5.1.5 – Empresas em estado de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.1.6 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

5.1.7 – Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico; conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

5.1.8 – **Servidor** de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

- a - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- b - Que não atenda as exigências deste Edital;
- c - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

06 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7

6.1.0 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, em uma via, em envelope lacrado, assim identificado externamente:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 206/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 206/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

6.1.1 – Para aferição do horário de entrega dos envelopes, será considerado o anotado no protocolo de registro de entrega de documentação da Prefeitura Municipal de Redenção – PA.

6.1.2. – Envelope nº. 02 deverão conter obrigatoriamente:

6.1.3 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO

- a) **Cédula de identidade e CPF de todos os sócios; ou CNH.**
- b) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor juntamente com as Alterações contratuais ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;**

6.1.4 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Prova de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);**
- b) **Alvará de Localização/Funcionamento da empresa vigente, (sendo licitante do Município de Redenção-PA, ficam dispensadas as observações exigidas no alvará).**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- c) Prova de **Inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas, **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT**;
- g) **A empresa deverá apresentar Autorização do Serviço de Comunicação Multimídia, emitido pela ANATEL.**

8

6.1.5 – RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelos (s) distribuidor (es) da sede da proponente.
- b) **Balanco Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis** do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado por contador ou por profissional equivalente, devidamente COM CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONTADOR **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC**, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em se tratando de M.E. e E.P.P. Balanco Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis, apenas será exigido no ato da assinatura do contrato nos termos do decreto 8.538/2015.
- c) Para a habilitação, as **ME e EPP** deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, todas as documentações, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente **ME ou EPP** for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto 8.538/2015.
- d) Apresentar declarações se optante pelo simples enquadrado na Lei 123/2006 (se for optante).

6.1.6 – Apresentar OUTROS DOCUMENTOS.

- a) **Declaração** de que a licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados. **Anexo X**
- b) **Declaração** Indicação e qualificação de quem subscreve os documentos e de quem assinará o termo de contrato, na hipótese de adjudicação da licitação. **Anexo VI**, apresentar junto ao credenciamento.
- c) **Declaração** expressa da licitante de que não possui nenhum impedimento legal impossibilitando a sua participação em licitações. **Anexo VIII.**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

d) **Declaração** sob as penas da Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, **anexo III**.

6.1.7 – A não apresentação de todos os documentos solicitados ou a sua apresentação com emendas, ressalvas ou rasuras, implicará na não habilitação do concorrente.

6.1.8 – Para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 aplica-se no que couberem os requisitos para habilitação e participação das micro e pequenas empresas.

6.1.9 – Recomenda-se que a documentação de habilitação esteja **em ordem sequencial das exigidas neste Edital**, devendo ser apresentada em apenas 01 (uma) via, para agilidade do processo.

9

07 DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1.0 – A Proposta comercial, e demais documentos que sendo exigidos a seguir, conteúdo do envelope. 01 - PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser apresentadas em papel timbrado, em original, sem emendas, ressalvas ou rasuras, sendo a proposta datilografada ou digitada em (01) UMA VIA, devidamente assinadas, escritas ou impressas numa só face de cada folha, igualmente sem emendas, ressalvas ou rasuras. Os documentos exigidos são:

7.1.1 – **Declaração expressa** do valor do Item que a licitante propõe a título de “Proposta Comercial”, conforme **(ANEXO IV)**.

7.1.2 – **Declaração expressa** de que a validade da proposta que está sendo apresentada é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura, e de que os custos apurados que serviram de base para a mesma, representam a realidade para esta exigência **(ANEXO IV)**.

7.1.3 – **Declaração expressa** de subordinação a todos os termos e condições do presente edital, bem como de que tem pleno conhecimento da legislação vigente **(ANEXO VII) apresentar junto ao credenciamento**.

7.1.4 – **Declaração expressa** de que assume inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos **(ANEXO IV)**.

7.1.5 – **Declaração** que nos preços estarão compreendidos todas as despesas referentes ao objeto da presente licitação, a inclusão dos componentes de qualquer natureza, diretos ou indiretos, pertinentes à formação do preço da proposta, tais como impostos, taxas, fretes, etc, **(ANEXO IV)**.

7.1.6 – A não apresentação da proposta comercial devidamente preenchida e datilografada ou digitada, ou sua apresentação com emendas, ressalvas ou rasuras, implicará na desclassificação.

7.1.7 – Apresentação da proposta comercial implicará na aceitação de todas as disposições contidas neste Edital e na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas complementares.

7.1.8 – As folhas da Proposta Comercial e demais documentos a ela juntados, deverão ser rubricadas ou assinadas.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

7.1.9 – Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida à alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

7.2.0 – Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.2.1 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada.

7.2.2 – Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.2.3 – É vedada a cotação de dois ou mais preços para o objeto constante do Item do Anexo I.

7.2.4 – Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total do objeto de cada Item constantes do **Anexo I**, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

7.2.5 – Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinado por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

7.2.6 - Para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, aplica-se no que couber os requisitos para participação, julgamento e apresentação das propostas das **micro e pequenas** empresas.

7.2.7 – A empresa deverá apresentar sua proposta de preço com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso a proposta venha com mais de 2 (dois) algarismos após a vírgula a empresa será eliminada do certame.

08 Da Representação, do Credenciamento, do Recebimento e da Abertura dos Envelopes.

8.1.0 – No dia, horário e locais designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste Edital, o (a) licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado – **Anexo II** - entregar os envelopes: um contendo a **Proposta da licitante** e outro a **Documentação da licitante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:**

8.1.1 O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

8.1.2 – Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

8.1.3 – Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

8.1.4 – **Declaração formal da própria empresa licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02, assinado por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidora, conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital (*);**

(*) Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do(s) envelope(s).

81.5 – Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 8.1.1** deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

8.1.6 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.1.7 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

8.1.8 – Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preço**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

09 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

09.1.0 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

09.1.1 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.1.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.1.3 – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Redenção-PA e protocolado junto à Recepção e Protocolo da Prefeitura Municipal de Redenção, localizada na Rua Walterloo Prudente nº 253, – Jardim Umuarama, CEP: 68.552-210 Município de Redenção – Pará, dentro do prazo estabelecido, no horário das 08h00min às 14h00min, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá a pertinência.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

09.1.4 – Caberá o Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no **§ 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000;**

09.1.5 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

09.1.6 – **Não serão aceitos** pedidos de **impugnação interpostos por via postal**, via Internet com comprovação do protocolo;

09.1.7 – Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12

10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1.0 – Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por Item**.

10.1.1 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor preço por Item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por Item, conforme disposto no inciso VIII do artigo n.º 4º do Decreto Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.1.2 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, do mesmo Decreto;

10.1.3 – O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão Presencial;

10.1.4 – Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

10.1.5 – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

10.1.6 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

10.1.7 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

10.1.8 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.1.9 – Caso seja necessário o Pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos na área do objeto licitado, para aferir a qualidade do(s) objeto(s).

10.2.0 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.2.1 – O licitante declarado vencedor deverá apresentar o Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão Presencial, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;

10.2.2 – Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;

10.2.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02;

10.2.4 – Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor do/por Item desta licitação.

10.2.5 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;

10.2.6 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

10.2.7 – O resultado desta Licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Redenção, para intimação e conhecimento dos interessados.

11 DOS RECURSOS

11.1.0 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.1.2 – Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.1.3 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

11.1.4 – Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1.0 – Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações **assumidas mediante Termo de Contrato, Anexo IX**, dando-lhe a devida publicação.

13 DO CONTRATO

13.1.0 – Após a homologação deste Pregão Presencial, a empresa vencedora será notificada para, o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, observada a lei que rege a presente licitação;

13.1.1 – As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO e a proponente vencedora será formalizada através de um termo contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

13.1.2 – O Recebimento e assinatura do Termo de Contrato pela licitante adjudicatária junto a Prefeitura Municipal de Redenção, configuram como ato de aceite e confirmação dos compromissos avançados na proposta ofertada em função do procedimento licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no Edital e proposta independente de transcrições no Contrato;

13.1.3 – O prazo para instalação dos pontos de **INTRANET** e conclusão dos serviços será de 72 (setenta e duas) horas, de acordo com o **Anexo I** e normas contidas no Edital, **a contar da data de assinatura do respectivo Contrato e** do recebimento da autorização de serviços, que será enviada pela CONTRATANTE a empresa CONTRATADA via telefone (whatsapp) ou no e-mail eletrônico.

13.1.4 – O Contrato será formalmente entregue ao (s) adjudicatário (s), para assinatura, após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;

13.1.5 – Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega do objeto constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Comissão de Fiscalização, e encaminhado para a Procuradoria Jurídica para anotação em seu registro cadastral, bem como para conhecimento e providências legais de penalidade;

13.1.6 – O prazo para a assinatura do contrato será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação da licitante.

13.1.7 – No ato do recebimento do objeto deste Edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, **o Pregoeiro poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitados**, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

13.1.8 – Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

13.1.9 – Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a receber a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecendo ao disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

13.1.20 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14 PERÍODO DE EXECUÇÃO.

14.1.0 – O termo de contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

15

15 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

15.1.0 – Na falta do objeto licitado, a empresa ganhadora do(s) Item(s) assume a responsabilidade de entregar o produto independentemente de ter em estoque ou não.

16 DOS PREÇOS

16.1 – Serão aqueles cotados pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irrevogáveis, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do país.

16.2 – Do reequilíbrio econômico financeiro – pode ser concedido nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual**, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93.

16.3 – Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

17.2 – Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.3 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 17.1., a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. **Multas:**
 - a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
 - b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual, se for o caso.
 - c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor das máquinas que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
 - d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
 - e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
 - f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

17.4 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

17.5 – A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

17.6 – As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.7 – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

17.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

18 DA GARANTIA/QUALIDADE

18.1 – Os serviços prestados deverão ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- a) Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- b) Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.
- c) Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- d) Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- e) Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- f) Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- g) Atendimento às demais exigências contratuais

19 DOS PAGAMENTOS

19.1 – O pagamento do valor devido pelo serviço prestado relacionados no Anexo I será efetuado pelo Departamento competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite da fatura/nota fiscal pela Administração.

19.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

19.3 – A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

19.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18

19.7 - A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

19.8 – A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

19.9 – O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

19.10 – A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

19.12 – Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito como Município de Redenção/PA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

20.1 – As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 14 e 15 Termo de Referência, anexo do Edital.

21 DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

21.1 – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame está a cargo do funcionário responsável designado como fiscal, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

21.2 – Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

21.3 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

21.4 – A fiscalização é exercida no interesse do Município de Redenção /PA, e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame – a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1.0 – O presente PREGÃO PRESENCIAL poderá ser anulado por ilegalidade no processamento ou julgamento, bem como revogado, a juízo da Administração, se considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por decisão fundamentada, conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.1.1 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, das 08h00min às 14h00min ou através do telefone (094) 3424-3578.

22.1.2 – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Redenção, por intermédio do Pregoeiro, o direito de:

22.1.3 – Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

22.1.4 – Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

22.1.5 – A Administração poderá até a assinatura do contrato, inhabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

22.1.6 – É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

22.1.7 – A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade da Prefeitura Municipal de Redenção, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

22.1.8 – À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal de Redenção, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

22.1.9 – É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo endereço de e-mail citado no preâmbulo deste Edital e/ou por intermédio da imprensa: FAMEP ou JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, e após a adjudicação do Objeto ao licitante vencedor.

22.2.0 – Nos casos omissos a **contratada ficará sujeita às normas contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.079/90.**

22.2.1 – A Contratante poderá, a critério, solicitar a entrega total ou parcial do objeto licitados, ficando o compromisso de pagamento atrelado à entrega dos mesmos.

22.2.2 – Espirado o prazo e a mesma não cumprir as exigências deste Edital, sofrerá as penalidades e sanções previstas em Lei.

22.2.3 – A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou conveniência administrativa, não gera obrigação de indenização.

22 DOS ANXOS

- Anexo I – Termo de Referência e Planilha Quantitativa;
- Anexo II – Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração da Licitante de não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menores de dezesseis anos;
- Anexo IV – Proposta Comercial e Declarações de: Validade da proposta – Responsabilidade pelo fornecimento – inclusão das despesas provenientes da proposta;
- Anexo V – Proposta Comercial;
- Anexo VI – declaração de Responsabilidade Contratual;
- Anexo VII – Declaração (Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02) - Subordinação ao Edital;
- Anexo VIII – Declaração da Licitante de não impedimento a participar de Licitações;
- Anexo IX – Minuta de Contrato.
- Anexo X – Declaração de Autenticidade dos documentos apresentados.

Redenção – PA, 30 de novembro de 2021.

Rygleane Gleia da Silva Pavan
Secretaria Mun. de Administração
Decreto nº 094/2021



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE INTRANET, POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, com o intuito de atender necessidades da Prefeitura Municipal de Redenção/PA.
- 1.2. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (INTRANET) 1- Serão Instalados 07 pontos de intranet, distribuídos nas Secretarias e seus departamentos; 2- O serviço de comunicação de dados (INTRANET) será fornecido exclusivamente por meio de fibra óptica que permita o tráfego de dados, voz e vídeo de abrangência municipal, com Ponto de Troca de Tráfego (PTT) de forma redundante, do concentrador da CONTRATADA até o concentrador da CONTRATANTE e seus pontos primários e secundários. 3- A velocidade mínima será de 50Mbps por ponto; 4- O provedor deverá fornecer todos os equipamentos necessários para provimento de intranet, bem como; Modens e Roteadores; 5- Deverá ser disponibilizado um número de contato para suporte com atendimento prioritário quando necessário; 6- O provedor deve possuir fibra em todos os locais onde estão instalados os setores da Prefeitura Municipal de Redenção.	MÊS	12

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 2000 e Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.
- 4.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

5. PRAZOS, REQUISITOS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O fornecimento dos serviços será de forma fracionada conforme as necessidades CONTRATANTE.
- 5.2. As solicitações dos serviços constantes nos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS emitida pela CONTRATANTE e devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras.
- 5.3. Serão instalados **16 (dezesseis) pontos de Intranet**, distribuídos nas Secretarias Municipais de Redenção/PA e Seus Departamentos.
- 5.4. Os serviços de comunicação de dados (intranet) deverão ser fornecidos por meio de fibra óptica que permita o tráfego de dados, voz e vídeo de abrangência Municipal, com ponto de toca de tráfego (PTT) de forma redundante, do concentrador da CONTRATADA até o concentrador da CONTRATANTE e seus pontos primários e secundários.
- 5.5. O prazo para instalação dos pontos de intranet e conclusão dos serviços será de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da autorização de serviços, que será enviada pela CONTRATANTE a empresa CONTRATADA via telefone (whatsapp) ou no e-mail eletrônico.
- 5.6. O não cumprimento do disposto no **subitem 5.5** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 5.7. A CONTRATADA deverá possuir suporte técnico especializado em horário comercial com plantões de atendimento quando necessário.
- 5.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo material e mão de obra que se fizerem necessários para a instalação de internet nos pontos informados pelo departamento de Tecnologia da Informação.
- 5.9. O link de intranet deverá ter a velocidade mínima de 50Mbps (cinquenta Mega bits por segundo) para cada ponto instalado.
- 5.10. A CONTRATADA deverá possuir rede de cabeamento de fibra óptica próprio, devidamente registrado junto a concessionária responsável pelo fornecimento de Energia Elétrica no Município de Redenção/PA.
- 5.11. A CONTRATADA deverá apresentar Autorização do Serviço de Comunicação Multimídia, emitido pela Anatel.
- 5.12. A CONTRATADA deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por Órgão público ou entidade jurídica, de direito comprovando a aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e com o objeto da licitação.
- 5.13. A COTRATADA deverá possuir, em toda a vigência do Contrato, uma infraestrutura mínima de trabalho na cidade de Redenção/PA, na qual deverá receber os chamados de solicitação de serviços através de telefone ou e-mail eletrônico.

6. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

- 6.1. A Contratada deverá monitorar e supervisionar o link da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação peia cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a CONTRATANTE, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.
- 6.2. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá a contratada consultar a contratante para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.
- 6.3. Solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 6.4. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventivas ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outras), que possam acarretar na paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a CONTRATANTE com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.
- 6.5. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento ou falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.
- 6.6. Os equipamentos, necessárias à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

7. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- 7.1. Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento de fibra óptica, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 04 (quatro) horas.
- 7.2. Durante a vigência do contrato a empresa CONTRATADA, deverá disponibilizar um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço.
- 7.3. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;
- 7.4. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada pelo DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

8. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços prestados deverão ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:
 - 8.1.1. Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
 - 8.1.2. Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.
 - 8.1.3. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
 - 8.1.4. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
 - 8.1.5. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
 - 8.1.6. Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
 - 8.1.7. Atendimento às demais exigências contratuais

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. O período de **vigência do contrato será de 12 meses**, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.
- 9.3. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

- 10.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.
- 10.2. O valor previsto estimado para contratação é de **R\$ 106.500 (cento e seis mil e quinhentos reais)**.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.
- 11.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- 11.3. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.
- 11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
- EM = I x N x VP
- Onde:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- 11.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 11.5. A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.
- 11.6. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 12.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária:

10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária, Aquicultura, Indústria e Comércio.

10 25 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.1203.2123 – Funcionamento da Controladoria do Município

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

20.08-08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0137 2024 – ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 1203 2025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

20.09-09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 1203 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 1231 2210 – MANUTENÇÃO DO SCFV SERV DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE V

RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.1231.2345 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES À CIDADANIA

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 241 0121 2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA-API

RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 241 0137 2030 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 241 0137 2030 – BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA-BPC

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 242 0126 2029 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 243 0131 2031 - APOIO E ENCARGOS COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 243 0131 2032 – PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO E EXPL. SEX. DE CRIAN. E ADOL

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 243 0132 2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI

RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0137.2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0137 2036 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0137 2037 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0137 2039 – MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOCIAL BASICA A CRIANÇA
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0137 2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0137 2041 – MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE-LA
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0137 2342 – PPTS – PROJETO TECNICO DO TRABALHO SOCIAL
RECURSO FEDERAL – C.E.F – CAIXA ECONOMICA FEDERAL
08 244 1265 2343 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10 15 15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1203 2082 0000 = Manutenção de Atividades de Apoio e Coordenação Geral

3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros – PJ

10 14 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

12 122 1203 2071 0000 = Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.40.0 Outros Serviços de Terceiros – PJ

Unidade Orçamentária: 20 – Seguridade Social

20.13.13 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.1203.2046 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0203.2056 – Implantação da Telemedicina Virtual

10.122.1203.2049 – Manut. das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

10.125.1205.2047 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde

10.244.1257.2218 – Manut. da Academia de Saúde Pública

10.301.0200.2053 – Atenção Básica de Saúde

10.301.0200.2462 – Serviços de Próteses Dentária

10.301.0200.2165 – Implantação e Manutenção de Clínica Oftalmológica

10.301.0202.2055 – Manut. do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS

10.301.0203.2056 – Manut. das Equipes da Família – ESF

10.301.0214.2057 – Prevenção do Câncer Cérvico e Uterino – PCCU

10.301.1206.2052 – Programa de Saúde Bucal

10.301.1209.2058 – Manut. do Centro de Atendimento Farmacêutico – CAF

10.301.1221.2204 – Manut. Do Centro de Fisioterapia Municipal;

10.302.0210.2059 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

10.302.0210.2338 – Manut. da Unidade de Pronto Atendimento – SAMU

10.302.0210.2340 – Manut. do TFD – Tratamento Fora do Domicílio

10.302.0220.2060 – Ações Estratégicas – AHA/MAC

10.302.1210.2134 – Implantação e Manutenção do Complexo Regulador Municipal

10.302.1216.2135 – Manut. das Atividades da Unid. de Pronto Atendimento – UPA

10.302.1220.2215 – Manut. do CAPS II e III – Centro de Apoio psicossocial

10.302.1258.2230 – Manut. do Centro de Saúde da Mulher

10.303.0230.2061 – Assistência Farmacêutica Básica



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

10.304.0235.2062 – Manut. da Vigilância Sanitária
10.304.0235.2339 – Manut. do Centro de Controle de Zoonoses
10.305.0220.2063 – Vigilância em Saúde
10.423.0210.2066 – Incentivo a População Indígena
10.305.0200.2064 – Enfrentamento de Emerg. De Saúde Pública – COVID-19
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 0.1.33/002.001 ou 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001 ou 0.1.29/002.003 – Recursos próprio / SUS ou Fonte de Recurso: 10010000/Ordinários; 12130000- Transferências do SUS/Estado; 12140000 – Transferência do SUS/FNS-Bloco de Custeio – Recurso do SUS/Próprio/COVID-19.

27

13. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

- 13.1.** A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.
- 13.2.** O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	SECRETARIAS	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE INTRANET, POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA	R\$ 2.200	04	12	R\$ 105.600,00

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 8.800	R\$ 8.800	R\$ 8.800	R\$ 8.800	R\$ 8.800	R\$ 8.800	R\$ 8.800	R\$ 8.800	R\$ 8.800	R\$ 8.800	R\$ 8.800	R\$ 8.800
Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$)								R\$ 105.600,00			

13.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.3.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

13.3.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

28

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 14.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo.
- 14.2. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.
- 14.3. Realizar a execução os serviços dentro do prazo estipulado.
- 14.4. O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual.
- 14.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 14.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.
- 14.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 14.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, quando for o caso.
- 14.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a CONTRATANTE, para a execução dos serviços.
- 14.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.11. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 14.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 15.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado.
- 15.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 15.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo.
- 15.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas.
- 15.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada.
- 15.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência.
- 15.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.
- 15.8. A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.
- 15.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 15.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

29

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

- 18.4.** Ficará designado o servidor **TIAGO DA SILVA FERREIRA**, sob o número de matrícula **017751** como FISCAL TITULAR, e o servidor **ANTONIO CHARLES OLIVEIRA ARAUJO**, sob o número de matrícula **018304** como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

19. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30

- 19.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- g) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- i) Fraudar na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo;
- k) Cometer fraude fiscal;
- l) Não mantiver a proposta.

- 19.1.1.** Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- d) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 19.1.2.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 19.1 "a", a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

VI. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

VII. Multas:

- g) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- h) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- i) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

VIII. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

- IX. Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- X. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 19.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 19.3.** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 19.4.** As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.5.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 19.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

31

Redenção/PA, 23 de novembro de 2021.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Mun. de Indústria, Comércio, Ciências e Tecnologia
Decreto nº 049/2021



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Redenção – PA

32

Endereço: **Rua Walterloo Prudente, 253, setor Jardim Umuarama, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021.

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável (C/ FIRMA RECONHECIDA)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021.

33

(Nome do empresa) _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do C.P.F. n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (___)

_____ - __, __ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

CARIMBO CNPJ

*OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Redenção – PA

Endereço: Rua Walterloo Prudente, 253, setor Jardim Umuarama, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021.

OBSERVAÇÃO: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como declaração que inexistem fatos que impeçam a participação neste certame e que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE INTRANET, POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA**

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para **Prestação de Serviços de INTRANET** indicados no Anexo I – Discriminação do objeto – de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preço de: ____ (R\$____ (____)) (valor global da proposta em número e por extenso), já incluso todo os custo, lucros e encargos fiscais.

a) Validade da Proposta: (mínimo 60 dias) : _____

b) Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses.

c) O produto oferecido atende integralmente as especificações e condições estabelecidas no ANEXO I.

d) O preço será mantido fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

e) Condição de pagamento: Conforme estabelecido no Edital.

f) Declaro, sob as penas da Lei que o(s) preço(s) oferecido(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo licitante na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas e lucro.

_____, ____ de _____ de 2021

Nome do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO V

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021.

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

35

DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Valor total da Proposta	
Por extenso:	

_____ - __, __ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome:

R.G.:

CPF:

CARIMBO C.N.P.J.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021.

(Nome do declarante) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, declara, sob as penas da lei, ser o representante legal da empresa _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. _____, sediada _____ (endereço completo), assumindo inteira responsabilidade de assinatura do contrato após homologação, assim como responsabilizo-me por todos os atos praticados em nome da mesma.

_____ - __, __ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

CARIMBO CNPJ

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE SEPARADAMENTE JUNTO AO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES.**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

O

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Redenção – PA

Endereço: **Rua Walterloo Prudente, 253, setor Jardim Umuarama, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021.

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto o Pregoeiro da PMR/PA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, **declarando conhecer e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos** com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Presencial de nº 037/2021**, que realizar-se-á no dia 12/01/2021, às 09:00. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes.

Para que tenha ciência do nosso compromisso assumido diante deste Ente Público e do Pregão Presencial que o mesmo está promovendo, declaramos conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como tenho pleno conhecimento da legislação vigente.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE SEPARADAMENTE JUNTO AO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES.**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO VIII

D E C L A R A Ç Ã O DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021.

38

(Nome do declarante) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, declara, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. _____, sediada _____ (endereço completo), até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

_____ - __, __ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

CARIMBO CNPJ



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO através da Secretaria Municipal de _____**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua _____, _____ - _____, inscrito no CNPJ sob nº _____.____/____-____, neste ato representado pelo (a) Gestor (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF nº _____ e Carteira de Identidade RG nº _____ - SSP/_____, residente e domiciliado no endereço: _____, neste _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____ Av. _____ - setor: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, comerciante, (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ - Setor _____, Município: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 206/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº 037/2021**, de ____/____/2021, devidamente homologado pelo o Gestor Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE INTRANET, POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, segundo a quantidade e especificações constantes do Anexo I deste Edital, de acordo com os Itens abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Primeiro – O prazo para instalação dos pontos de intranet e conclusão dos serviços será de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da autorização de serviços, que será enviada pela CONTRATANTE a empresa CONTRATADA via telefone (whatsapp) ou no e-mail eletrônico.

Parágrafo segundo – Fazem parte indissolúvel deste contrato o Termo de Referência e o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 038/2021 e a Proposta da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízo que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

Parágrafo quarta – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses com início em ___/___/___ e término em ___/___/___ e, podendo essa data ser prorrogada, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de _____, através de comunicação formal prévia.

Parágrafo único – O presente contrato, dentro de sua vigência, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, de condições e determinações estabelecidas nos Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado desde que haja interesse da SMS, obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária, Aquicultura, Indústria e Comércio.

10 25 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.1203.2123 – Funcionamento da Controladoria do Município

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

20.08-08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0137 2024 – ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 1203 2025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

20.09-09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 1203 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 1231 2210 – MANUTENÇÃO DO SCFV SERV DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE V
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.1231.2345 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES Á CIDADANIA
RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 241 0121 2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA-API
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 241 0137 2030 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 241 0137 2030 – BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA-BPC
RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 242 0126 2029 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 243 0131 2031 - APOIO E ENCARGOS COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 243 0131 2032 – PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO E EXPL. SEX. DE CRIAN. E ADOL
RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 243 0132 2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0137.2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL
RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0137 2036 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0137 2037 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0137 2039 –MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOCIAL BASICA A CRIANÇA
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0137 2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0137 2041 – MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE-LA
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0137 2342 – PPTS – PROJETO TECNICO DO TRABALHO SOCIAL
RECURSO FEDERAL – C.E.F – CAIXA ECONOMICA FEDERAL
08 244 1265 2343 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10 15 15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1203 2082 0000 = Manutenção de Atividades de Apoio e Coordenação Geral

3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros – PJ

10 14 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

12 122 1203 2071 0000 = Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.41.0 Outros Serviços de Terceiros – PJ

Unidade Orçamentária: 20 – Seguridade Social

20.13.13 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.1203.2046 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

10.301.0203.2056 – Implantação da Telemedicina Virtual
10.122.1203.2049 – Manut. das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
10.125.1205.2047 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde
10.244.1257.2218 – Manut. da Academia de Saúde Pública
10.301.0200.2053 – Atenção Básica de Saúde
10.301.0200.2462 – Serviços de Próteses Dentária
10.301.0200.2165 – Implantação e Manutenção de Clínica Oftalmológica
10.301.0202.2055 – Manut. do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS
10.301.0203.2056 – Manut. das Equipes da Família – ESF
10.301.0214.2057 – Prevenção do Câncer Cérvico e Uterino – PCCU
10.301.1206.2052 – Programa de Saúde Bucal
10.301.1209.2058 – Manut. do Centro de Atendimento Farmacêutico – CAF
10.301.1221.2204 – Manut. Do Centro de Fisioterapia Municipal;
10.302.0210.2059 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
10.302.0210.2338 – Manut. da Unidade de Pronto Atendimento – SAMU
10.302.0210.2340 – Manut. do TFD – Tratamento Fora do Domicílio
10.302.0220.2060 – Ações Estratégicas – AHA/MAC
10.302.1210.2134 – Implantação e Manutenção do Complexo Regulador Municipal
10.302.1216.2135 – Manut. das Atividades da Unid. de Pronto Atendimento – UPA
10.302.1220.2215 – Manut. do CAPS II e III – Centro de Apoio psicossocial
10.302.1258.2230 – Manut. do Centro de Saúde da Mulher
10.303.0230.2061 – Assistência Farmacêutica Básica
10.304.0235.2062 – Manut. da Vigilância Sanitária
10.304.0235.2339 – Manut. do Centro de Controle de Zoonoses
10.305.0220.2063 – Vigilância em Saúde
10.423.0210.2066 – Incentivo a População Indígena
10.305.0200.2064 – Enfrentamento de Emerg. De Saúde Pública – COVID-19
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 0.1.33/002.001 ou 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001 ou 0.1.29/002.003 – Recursos próprio / SUS ou Fonte de Recurso: 10010000/Ordinários; 12130000- Transferências do SUS/Estado; 12140000 – Transferência do SUS/FNS-Bloco de Custeio – Recurso do SUS/Próprio/COVID-19.

42

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS – O pagamento referente ao objeto desta contratação, executados pela empresa vencedora do certame licitatório, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal, mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta CONTRATADA.

6.1 – A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.3 - A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

43

6.4 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.5 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

6.6 - A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito como Município de Redenção/PA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

6.8 – Os serviços e documentos anexados à nota fiscal/fatura serão aferidos pelas Secretarias responsáveis, que emitirão o recebimento dos mesmos como condição de pagamento da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E CONTRATAÇÃO - O valor total dos materiais, objeto deste Termo de CONTRATO, de R\$ _____ (_____), conforme resultado por proponente de acordo com a somatória dos ITENS licitados.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

Parágrafo Segundo – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – pode ser concedido nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, letra “d”, Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – do reajuste – Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido **um ano** a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO - A licitante, fica proibido, subcontratar total ou parcial o **OBJETO**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações:

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a:

- h) Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- i) Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.
- j) Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- k) Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- l) Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- m) Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- n) Atendimento às demais exigências contratuais
- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo.
- b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.
- c) Realizar a execução os serviços dentro do prazo estipulado.
- d) O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- f) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.
- g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- h) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, quando for o caso.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

- i) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a CONTRATANTE, para a execução dos serviços.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

45

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado.
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo.
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas.
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada.
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência.
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.
- h) A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- k) Designar fiscais _____ **matriculada sob nº _____**,
como FISCAL TITULAR, e _____ matriculada sob nº _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

_____ como FISCAL SUPLENTE para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO e Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA QUALIDADE – Os serviços prestados deverão ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- a) Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- b) Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.
- c) Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- d) Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- e) Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- f) Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- g) Atendimento às demais exigências contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

12.1 – Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos **ilícitos praticados**.
- d) **12.2** – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do caput da Cláusula Décima Segunda, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

XI. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

XII. Multas:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- a) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) **Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos objetos da contratação que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

47

XIII. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

XIV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

XV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

12.4 – A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.6 – As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.7 – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

12.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- III. Judicial nos termos da legislação.
- IV. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- V. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;
- VI. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

Parágrafo Único – Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19 que regulamenta o pregão na modalidade eletrônica, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, _____ de _____ de 2021.

49

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
CONTRATANTE

CONTRATADA
Testemunhas:

A) _____

B) _____



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO X

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021.

D E C L A R A Ç Ã O DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

50

(Nome do declarante) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, declara, sob as penas da lei, ser o representante legal da empresa _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. _____, sediada _____ (endereço completo), assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados.

_____ - __, __ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

CARIMBO CNPJ

